RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DOS CAMINHÕES VOLVO/VM 360 8X4 R, PLACA RYW2C19, CHASSI Nº 93KKZ60G8PE191080 E PLACA RYW2G29, CHASSI Nº 93KKZ60G9PE191079, AMBOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

- ASW AUTOELETRICA LTDA;
 CNPJ: 32.648.424/0001-53;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do contratado deu-se em razão de a empresa apresentar capacidade técnica e experiência na realização de serviços de manutenção elétrica e aferição de tacógrafos em veículos da linha pesada, atendendo às exigências necessárias para a adequada execução dos serviços. A empresa apresenta equipe especializada e estrutura operacional compatível com as necessidades do Consórcio, garantindo além da correta execução dos serviços, a observância das normas de segurança e qualidade aplicáveis.

Além disso, a proposta apresentada pela empresa selecionada mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando critérios técnicos e econômicos, assegurando o equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade. A análise realizada evidenciou que a empresa possui condições de atender integralmente às especificações exigidas, oferecendo segurança quanto ao cumprimento dos prazos e à boa execução contratual.

Dessa forma, a escolha do contratado atende ao interesse público, uma vez que garante a adequada manutenção dos caminhões pertencentes ao patrimônio do Consórcio, contribuindo para a preservação dos bens públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão da frota.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **ASW AUTOELETRICA LTDA, CNPJ: 32.648.424/0001-53** são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso I, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores” que envolvam valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2026.

LUCIMAR VIERO:03459212918

Assinado de forma digital por LUCIMAR VIERO:03459212918
Dados: 2026.03.16 11:13:41 -03'00'

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.